



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3610 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

**EMENTA: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI O PRÊMIO MULHERES EMPREENDEDORAS DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do município, a distinção honorífica denomina "Prêmio Mulheres Empreendedoras de Barra do Piraí, às mulheres, que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo, à frente de empresas, escolas, cooperativas, associações nas áreas da indústria, artesanato, social, comércio e serviços.

**Art. 2º** - O Prêmio Mulheres Empreendedoras de Barra do Piraí, outorgado em forma de diploma, a três homenageadas por Sessão Legislativa Anual, será entregue em Sessão Solene, a ser realizada, preferencialmente no dia 8 de março, quando se comemora o Dia Internacional da Mulher.

**Art. 3º** - Cada vereador poderá apresentar até o dia 30 de outubro do ano que anteceder à premiação, indicação contendo apenas a homenageada.

Parágrafo único. A indicação mencionada no "caput" deste artigo deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o mérito da homenageada e sua biografia.

**Art. 4º** - Após as indicações apresentadas pelos vereadores, sendo consideradas aptas, as homenageadas serão definidas pela comissão de Líderes do Poder Legislativo em Sessão do legislativo, sendo procedida a outorga das mesmas por intermédio de Decreto Legislativo,

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO DE 2022.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 060/2022  
Autor: Juliano Barbosa do Rego